MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.407/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um lote de terra Urbana do Patrimonio Municipal, à ANA DIAS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANA DIAS DE SOUZA, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 17, quadra 11, lote 27, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para V-170 e fundos com o lote nº 28, medindo 08,00m de frente, 30,00m de lado direito, 30,00m de lado esquerdo, por 08,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =